



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone Fax:

Responsável para contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail compras@femanet.com.br ou licitacaofema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

EDITAL n.º 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09 horas

LOCAL: Sessão de Materiais, Bloco III da FEMA, Assis (SP).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA.

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA** conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Para o pleno conhecimento das instalações da sede da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, é obrigatório aos licitantes interessados a realização de vistoria técnica prévia no local, atestando que os mesmos estão cientes das condições do local da prestação de serviços objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços. A não realização da vistoria técnica incorrerá na desclassificação da proposta apresentada.

2.2.1 - A vistoria deverá ser agendada junto a Seção de Materiais, pelo e-mail licitacaofema@gmail.com ou compras@femanet.com.br, no horário entre 9h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira podendo ser realizada até 24 horas antes do certame. Este procedimento é necessário para que todas as empresas tenham o mesmo entendimento dos serviços a serem prestados para a presente Licitação. No dia da visita, a FEMA fornecerá, à licitante, o Atestado de Visita Técnica.

2.2.2 - A comprovação de vistoria, através do Atestado de Visita Técnica, é condição obrigatória para participação do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
Abertura dia 24/04/2018 às 09H.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

EDITAL Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Abertura dia 24/04/2018 às 09H.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da proponente.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 - Razão Social, endereço, CNPJ.

5.2.2 - Número do Processo e do **PREGÃO**;

5.2.3 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital;

5.2.4 - Preço unitário e total ofertado para a prestação dos serviços, em conformidade com o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos obrigatoriamente, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido

pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis;

5.2.4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

5.2.4.2 - Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.

5.2.5 - Os valores a serem apresentados na proposta devem ser referidos ao mês de JANEIRO, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 que será considerado como mês de referência dos preços.

5.2.6 - O prazo de validade das propostas, no mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data final de entrega dos envelopes.

5.2.7 - O licitante deverá, obrigatoriamente, fazer constar de sua proposta, a composição da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato, com base na **PRODUTIVIDADE** disposto no **CADTERC** - Caderno de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, e Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, elaborados pelo Sindicato da Categoria, relacionando a quantidade de funcionários nos campos próprios no "**Quadro 1**" do **ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**.

5.2.7.1. - Os valores constantes do **ANEXO IX** referem-se aos pisos salariais estabelecidos pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEAC SP** e **convenção coletiva da categoria – SIEMACO PRESIDENTE PRUDENTE**, ficando facultado às proponentes apresentar salários superiores.

5.2.8. - O licitante deverá preencher os campos pré-determinados nos "**Quadros 1, 2, 3 e 4**" do **ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**;

5.2.8.1 - O "**quadro 1**" representa as despesas com a equipe operacional: salários e os encargos sociais incidentes sobre a remuneração;

5.2.8.2 - O "**quadro 2**" representa as despesas com os benefícios, materiais e equipamentos.

5.2.8.3 - O "**quadro 3**" representa o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, no qual deverão estar inclusos as despesas administrativas, lucro, impostos/tributos (PIS,



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

COFINS e ISSQN) e outras despesas, conforme fórmula constante do Caderno de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, e Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, elaborados pelo Sindicato da Categoria.

5.2.8.4 - **O "quadro 4"** demonstrará se o valor líquido que será creditado pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, à empresa no faturamento mensal, será suficiente para cobrir as despesas relacionadas nos **quadros 1 + 2 + as despesas com os encargos fiscais, impostos e tributos**. Esse resultado deverá ser, **no mínimo, igual a 0 (zero)**, pois se for negativo indicará que a proposta do licitante é inexecutável.

5.2.9. - Os valores ofertados deverão considerar a Convenção Coletiva da Categoria firmada pelo SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e SIEMACO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhadores na Limpeza Urbana e Manutenção e Execução de Áreas Verdes de Presidente Prudente e Região, que é o sindicato representativo da categoria profissional.

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos ou incorretamente cotados na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado são:

- ✓ Limpeza, asseio e conservação em instalações hospitalares;
- ✓ Serviços de recepção e atendimento ao público;
- ✓ Prestação de serviços de copa;
- ✓ Prestação de serviços de portaria, controle de acesso.

6.1.3.2 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeira como concordância com o teor do edital, conforme **ANEXO IV**.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

6.1.4 – DECLARAÇÃO

6.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.1.1. - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.1.2. - que não apresentem preço unitário e total em sua proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL**;

7.1.3. - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.1.4. - cuja composição da equipe a ser disponibilizada não atenda aos parâmetros de produtividade apresentados no **ANEXO IX** deste Edital.

7.1.5 - que apresentar estrutura salarial inferior ao piso definido na Convenção Coletiva da Categoria;

7.1.6 - que apresentar o **ANEXO IX** com o resultado da subtração dos valores indicados no "**quadro 4**" **negativo**, pois representará que a licitante estará tendo um prejuízo operacional tornando sua proposta inexecutável.

7.2. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3. - Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor **preço mensal** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.3.1. - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.4. - Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.3. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.4.1. - Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.4.2. - Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução de pelo menos R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em relação ao menor preço já registrado.

7.4.3. - A licitante que, convidada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva, o último lance registrado.

7.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.6. - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.6.1.1. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.6.1.

7.6.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.6., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

7.7. - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.6.1. e 7.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.6., com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

7.7.1.1. - O licitante deverá observar que após a participação nas etapas de lances e

negociação, a sua proposta deverá continuar sendo exequível. Para essa averiguação o(a) Pregoeira(a) e a Equipe de Apoio aplicarão no último preço ofertado, os mesmos critérios adotados no item 5.2.8.4. Se o resultado do "quadro 4" vier a ser positivo ou igual a 0 (zero) a proposta será considerada exequível, se for negativo ela será considerada inexequível.

7.7.2. - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/ equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.7. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.9.1. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.12. - Nas situações previstas nos itens 7.7. e 7.11., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. - Como o julgamento das propostas será realizado a partir do valor total ofertado para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.2. a cotação unitária de preços, contendo expressamente os valores ofertados para cada um dos itens que compõem o **ANEXO - IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, objeto deste Edital, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

7.13.1 - Caso o licitante declarado vencedor não apresente, no prazo estabelecido no item 7.13, a cotação unitária de preços, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. - O objeto desta licitação deverá ser executado na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

9.2. - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

10.1.2 – definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

11.2 - Após a homologação da licitação, a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo que lhe for fixado.

11.3 - No início da vigência contratual a **CONTRATADA** juntamente com a **CONTRATANTE**, deverão estabelecer a programação de execução dos serviços previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, utilizando-se de todos os procedimentos e condições nela recomendadas, a fim de que os serviços contratados atinjam a eficácia e qualidade requeridas.

11.4 - A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer mensalmente aos seus funcionários alocados na prestação de serviços objeto desta licitação, auxílio-refeição em valor razoável e que atenda as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto em convenção coletiva da categoria, no **ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços** ou na legislação.

11.5. - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.6. - O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.7. - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sendo que sua duração total observará o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.8. - O recebimento e as medições dos serviços serão feitos mensalmente por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta do **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

11.9 - Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

12.1 - As despesas decorrentes do presente licitação correrão por conta do Orçamento do Exercício financeiro de 2018, abaixo demonstrada, no valor de R\$ 1.084.582,80 (um milhão oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

3.3.90.39.79.00.00 – Fichas: 576 e 587

12.2 - As despesas que seguirem no exercício de 2019 correrá à conta da Dotação Orçamentária acima indicada, que for consignada no orçamento da FEMA, no valor de R\$ 774.702,00 (setecentos e setenta e quatro mil setecentos e dois reais).

12.3 – O valor total orçado para a contratação é de R\$ 1.859.284,80 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

13.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 13.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

13.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2 - O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. - A licitante declarada vencedora, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá fazer prova de recolhimento, a título de Garantia de Execução do Contrato nos termos da Lei 8.666/93, do valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com prazo de validade compatível com o prazo de vigência contratual.

XVI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante aplicação de fórmula paramétrica constante na Minuta do Contrato;

16.2. - Mês de referência dos preços: **JANEIRO**.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas

circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

18.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP)

18.9 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

18.10 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

18.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP), telefone (18) 3302-1055, e-mail compras@femanet.com.br e licitacaofema@gmail.com.

18.12 – Integrarão o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Planilha Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IV - Declaração de que tomou conhecimento

ANEXO V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Notas Explicativas

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006 (se for o caso)

ANEXO IX - Planilha de Composição de Custos

Assis, 05 de abril de 2018.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I – Termo de Referencia

Ref.: PROCESSO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

1.1. Compreende o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA**, conforme abaixo:

Deverão ser executados os serviços de Controlador de Acesso, Recepcionista, Auxiliar de Serviços e Copeiras, conforme segue:

A) - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O auxiliar de serviços gerais deverá, dentre suas funções de limpeza e higienização manter a extensão do imóvel da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e suas dependências, limpas e higienizadas, zelando pela sua assiduidade do local.

Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela coordenação, sendo 16 (dezesseis) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

B) - RECEPCIONISTA

A recepcionista, considerada o "cartão de visitas" da empresa, é o profissional responsável por todo o sistema de recepção do UPA.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela

coordenação sendo necessário 05 (cinco) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

C) - COPEIRO

O copeiro deverá ter como função básica:

- a) - Preparar e servir café, chá de infusão e água potável, conforme orientação da Coordenadoria da UPA;
- b) - Distribuir alimentação (tipo marmitex ou bandeja) aos atendidos da Unidade;
- c) - Recolher e lavar louças e acessórios, após o atendimento;
- d) - Zelar pela organização da copa, depositando os utensílios nos respectivos lugares, para manter a ordem e higiene do local.

Os serviços deverão ser executados por 04 (quatro) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

D) – CONTROLADOR DE ACESSO

O Controlador de Acesso deverá ter como função básica:

- a) - receber as pessoas;
- b) - orientar pessoas;
- c) - orientar deslocamento nas dependências do UPA;
- d) - observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- e) - relatar avarias nas instalações;
- f) - contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;
- g) - controlar a movimentação das pessoas;
- h) - lidar com o público;
- i) - operar rádio, interfones, PABX e sistema telefônico (ramal);

- j) - redigir relatórios;
- k) - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade

Os serviços deverão ser executados por 06 (seis) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, e 01 (um) em regime de 44 horas semanais.

Os serviços serão contínuos, com fornecimento de materiais (no caso de limpeza e higienização) e prestados nas dependências e para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, as quais trabalharão sob orientação da Coordenação da UPA e sob a supervisão do seu responsável técnico.

Fica também a cargo da contratada o fornecimento de material necessário para os serviços de limpeza e higienização, conforme lista abaixo.

Lista de consumo mensal estimado de materiais de limpeza.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
01	ALCOOL 70°	100 litros
02	BORRACHA DE RODO	05 unidades
03	BRUCHINAS DUPLA FACE	60 unidades
04	COLORO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	4 galões de 5 litros (concentrado)
05	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	5 litros concentrado
06	DETERGENTE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	5 galões de 5 litros (concentrado)
07	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA	10 frascos de 500 ML
08	ESPONJA DE FIBRA COM DUPLA FACE	2 pacotes 10 unidades
09	FIBRA DE LIMPEZA PESADA	20 unidades
10	FLANELA / PANO DE PARA PÓ	10 unidades
11	LÃ DE AÇO	4 pacote com 8 unidades
12	LUVAS DE BORRACHA G	20 pares
13	LUVAS DE BORRACHA M	30 pares



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

14	MASCARA N95	30 unidades
15	PANOS DE CHÃO	100 unidades
16	RODO DE ALUMINIO	05 unidades
17	SACO DE LIXO AZUL - 200L	04 pacotes com 100 unidades
18	SACO DE LIXO BRANCO - 100L	08 pacotes com 100 unidades
19	SACO DE LIXO BRANCO - 60 L	15 pacotes com 100 unidades
20	SACO DE LIXO PRETO - 100 L	08 pacotes com 100 unidades
21	SACO DE LIXO PRETO - 200L	04 pacotes com 100 unidades
22	SACO DE LIXO PRETO - 60 L	40 pacotes com 100 unidades
23	VASSOURA	03 unidades



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA PROPOSTA GLOBAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Licitante: _____ CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____ Fone: _____
Email: _____

Ref.: PROCESSO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
1	SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS.		

Declaramos que:

- obtivemos acesso a todas as informações e características dos serviços a serem prestados, necessárias à preparação de nossa proposta, e que não haverá proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto desta proposta;
- o serviço ofertado e que será prestado, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: com pessoal, tributos,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

encargos sociais, material/produto, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

Termo de Contrato n.º ____/2018

Ref.: Contratação de Controlador de Acesso, Recepcionista, Auxiliar de Serviços e Copeiras.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, CNPJ n.º 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, n.º 1200, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **Xxxxxxx**, Estado de **XXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, formalizam entre si o presente instrumento que visa a contratação dos serviços descritos na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º **___/2018** - Pregão Presencial n.º **___/2018**, já homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de Controlador de Acesso, Recepcionista, Auxiliar de Serviços e Copeiras, conforme proposta da contratada abaixo transcrita, que passa a integra o presente instrumento.

1.2 - Os serviços serão contínuos, com fornecimento de materiais (no caso de limpeza e higienização) e prestados nas dependências e para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP. A contratada disporá das equipes definidas a seguir

1.3 - As quais trabalharão sob orientação da Coordenação da UPA e sob a supervisão do seu responsável técnico.

1.4 - Quadro mínimo funcional estabelecido para atender a UPA 24 horas durante todo período de funcionamento das 24 horas intermitentes, conforme abaixo:

A) - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O auxiliar de serviços gerais deverá, dentre suas funções de limpeza e higienização manter a extensão do imóvel da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e suas dependências, limpas e higienizadas, zelando pela sua assiduidade do local.

Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela coordenação, sendo 16 (dezesseis) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

B) - RECEPCIONISTA

A recepcionista, considerada o "cartão de visitas" da empresa, é o profissional responsável por todo o sistema de recepção do UPA.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela coordenação sendo necessário 05 (cinco) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

C) - COPEIRO

O copeiro deverá ter como função básica:

a) - Preparar e servir café, chá de infusão e água potável, conforme orientação da



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Coordenadoria da UPA;

- b) - Distribuir alimentação (tipo marmitex ou bandeja) aos atendidos da Unidade;
- c) - Recolher e lavar louças e acessórios, após o atendimento;
- d) - Zelar pela organização da copa, depositando os utensílios nos respectivos lugares, para manter a ordem e higiene do local.

Os serviços deverão ser executados por 04 (quatro) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

D) – CONTROLADOR DE ACESSO

O Controlador de Acesso deverá ter como função básica:

- a) - receber as pessoas;
- b) - orientar pessoas;
- c) - orientar deslocamento nas dependências do UPA;
- d) - observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- e) - relatar avarias nas instalações;
- f) - contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;
- g) - controlar a movimentação das pessoas;
- h) - lidar com o público;
- i) - operar rádio, interfones, PABX e sistema telefônico (ramal);
- j) - redigir relatórios;
- k) - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade

Os serviços deverão ser executados por 06 (seis) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas, e 01 (um) em regime de 44 horas semanais.

1.5 – Fica também a cargo da contratada o fornecimento de material necessário para os serviços de limpeza e higienização, conforme proposta da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2 - A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Coordenadoria da UPA e com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

2.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados,

cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos, humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.4. Embora desempenhando suas funções e presentes no local de trabalho, os profissionais da contratada NÃO TERÃO SUBORDINAÇÃO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UPA, devendo a contratada proceder às orientações aos mesmos de forma a cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Quando necessário a Coordenadoria da UPA se reportará diretamente à contratada, através do responsável técnico, no sentido de corrigir possíveis inadequações de conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor mensal fixo e irrevogável de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), originando o valor global de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período máximo estimado em 12 meses para contratação, decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Aplica-se a este Contrato como critério de reajuste de preços, em periodicidade anual contada do "mês de referência dos preços".

4.2 - Ocorrendo o disposto acima, os preços unitário e global indicados na Proposta Comercial, que são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

Mês de Referência dos Preços: JANEIRO.

$$R = [Po \cdot \left(\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right)]$$

onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no

mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.3. - Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

4.4 - O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos, e somente após transcorrido o prazo mínimo de 12 meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 12.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - São condições para a liberação do pagamento o recebimento dos serviços e a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- I) - Documentação fiscal completa;
- II) - Prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP e respectiva Relação de Empregados alocados por tomador.

a) - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução, à mão-de-obra alocada para esse fim e por

tomador.

III) - Folha de pagamento específica para os serviços objeto deste contrato, assinada pelo responsável por sua emissão em todas as suas folhas, indicando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando os empregados que estão ou estiveram à disposição em cada local de trabalho, com os seguintes dados:

- Nome dos segurados;
 - Cargo ou função;
 - Local de trabalho;
 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - Descontos legais;
 - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - Totalização por rubrica e geral;
 - Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

IV) - Prova do efetivo depósito da folha de pagamento específica e do efetivo cumprimento das obrigações com Vale Transporte, Vale Refeição e Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A contratação dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Contratante, devendo se estender pelo período de 12 (doze) meses;

6.2 - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 – definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n° 8.666/93.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
3.3.90.39.79.00.00 – Fichas: 576 e 587

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos

estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados.

10.1.3. Selecionar e capacitar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando couber.

10.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Coordenadoria da UPA.

10.1.5. Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

10.1.6. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e ou uniformes, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

10.1.7. Manter sediado junto à Coordenadoria da UPA durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.8. Manter, no que couber, todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.1.9. Identificar (se for o caso) todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;.

10.1.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.11. - Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por profissionais que atendam aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01(uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

10.1.12. - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, de modo que não caberá à UPA ou a FEMA qualquer solidariedade quanto às indenizações, cabendo à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.1.13. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus funcionários à UPA ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, depois de comunicado pela Coordenadoria da UPA;

10.1.14. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Coordenadoria da UPA, porém sem qualquer vínculo de subordinação com a Unidade ou com a FEMA.

10.1.15. Observar na prestação dos serviços, rigorosamente, as disposições deste contrato;

10.1.16 - Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de contratação dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses

previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 - O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - A **CONTRATADA** compromete-se no presente ato a, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento, apresentar prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro; caução em títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, referente ao recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na importância de R\$...... (.....), que fica depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também para a cobertura de indenizações decorrentes de responsabilização da **CONTRATANTE** por obrigações

assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive às concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, com vencimento para 60 (sessenta) dias após a data da entrega final do ajuste, correspondente à data da última parcela a ser paga pela **CONTRATANTE**.

15.2 - A garantia a que se refere o "caput" desta cláusula será liberada ou restituída sessenta dias após a execução do contrato.

15.3 - Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- a. Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou.
- b. Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Assis, _____ de _____ de 2018.

AS PARTES:

- 1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO**

- 2) EMPRESA CONTRATADA

**RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF: XXXXXXXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXXX/2018"

Ref.: Processo n.º 018/2018 – Pregão Presencial n.º 008/2018 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: XXXXXXX. – CNPJ/MF n. XXXXXX - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA - Valor Mensal: R\$ _____, __. Valor Anual R\$ _____ - Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2018.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNÍCIPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____ - _____ estabelecida na _____, nº _____ - Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº XXX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS E COPEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ____ de _____ de 2018.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: XXXXXX - XXXXX
- E-mail institucional: XXXXX@XXXXX
- E-mail pessoal: XXXXX@XXXX

NOME

RG n°

CPF/MF n°

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII

Notas explicativas sobre o preenchimento do Anexo IX

PLANILHA PROPOSTA / COMPOSIÇÃO DE CUSTO

N1	<p><u>No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal</u>, relacionamos apenas as funções das pessoas que estarão diretamente trabalhando na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Os demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Depto. De Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.</p>
N2	<p>As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão deverá ser distribuído no intervalo compreendido entre as linhas de 1 a 10, observada a equipe mínima necessária de acordo com este edital e o CADTERC. Para fins de preenchimento das linhas 11 a 13, deverão as licitantes informar tão somente o valor da parcela dos adicionais e os correspondentes quantitativos de funcionários de sua equipe que receberão tais adicionais, uma vez que os salários desses já se encontram computados no intervalo de linhas de 1 a 10.</p>
N3	<p>Ainda no Quadro 1, o percentual de 73,37% deverá ser calculado sobre o valor total da linha 17 (Soma de Salários).</p>
N4	<p><u>No Quadro 2 = Benefícios, Materiais e Equipamentos</u>, na coluna "quantidade" deverá ser colocado à quantidade necessária por funcionário, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês. Assim, o valor unitário deve corresponder ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero para os itens Uniformes, Equipamentos e Materiais, deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes, devendo, ainda, a proponente</p>

	considerar o que segue: (1) na hipótese da licitante fornecer gratuitamente o auxílio refeição, quer totalmente ou parcialmente, conforme previsto na Cláusula Décima-Terceira da Convenção Coletiva da Categoria, deverão ser considerados os custos pertinentes a referido fornecimento, não sendo aceita proposta com custo zerado para referido benefício e (2) para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade dos funcionários a serem alocados não é optante de mencionado benefício, por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços, sendo que o percentual de funcionários não optantes deverá equivaler ao vulto do certame, observado o dimensionado da equipe a ser disponibilizada e o princípio da razoabilidade.
--	--

N5	Na linha 30 a empresa deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo , para fins de sua dedução.
----	--

N6	Nas linhas 28 (equipamentos) e 29 (material de limpeza) a licitante deverá preencher somente o valor total.
----	---

N7	Na linha 33 do Quadro 3 = BDI , deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha 32 seja exatamente o valor mensal da proposta.
----	---

N8	Na linha 35 do Quadro 4 deverá ser colocado o valor total da proposta, (igual ao proposto no Anexo-II) . Nas linhas 36, 37 e 38 serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sobre o valor total da fatura. As licitantes deverão obter junto à respectiva Prefeitura do(s) município(s) abrangido(s) o(s)
----	--



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

	percentual(is) correspondente(s) ao ISSQN e colocá-lo(s) na linha 38. A somatória desses valores será feita na linha 39. Os servidores designados para o julgamento da Licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do faturamento.
--	---

N9	Na linha 40 constará o valor que será creditado pela FEMA – Fundação Educacional do Município à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha 35 (valor total da proposta) menos o valor da linha 39 (soma das retenções).
----	---

N10	Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas 41 e 42 serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha 35 (valor total da proposta). Esses valores serão deduzidos do valor da linha 40, obtendo-se na linha 43 o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.
-----	--

N11	<p>O valor da linha 45 deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um "prejuízo financeiro". Considerando que a finalidade do presente Anexo IX é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto da licitação, com o valor que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis lhe pagará, apresentados na Planilha de Quantitativos e Preços – Anexo II, descontado os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas no Anexo IX para fins de verificar se a proposta apresentada (ANEXO II), mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis/fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de ônibus fixada pela Prefeitura da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).</p>
N12	<p>Se o valor da linha 45 for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios, etc., Após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecuível e será desclassificada.</p>
N13	<p>Esse anexo tem sua estrutura baseada no Caderno de Estudos feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o objeto da licitação.</p>



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IX

PLANILHA PROPOSTA / COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Segundo critérios do CADTERC e da Convenção Coletiva da Categoria

Quadro 1 = composição do custo mensal		Custos Unitários	Qtde funcionários	Custo Total Mensal
Item	Salários			
1	Auxiliar de Limpeza 12x36 diurno			R\$ -00
2	Auxiliar de Limpeza 12x36 noturno			R\$ -00
3	Recepcionista 12x36 diurno			R\$ -00
4	Recepcionista noturno 12x36			R\$ -00
5	Copeiro 12x36 diurno			R\$ -00
6	Copeiro 12x36 noturno			R\$ -00
7	Controlador de acesso 12x36 diurno			R\$ -00
8	Controlador de acesso 12x36 noturno			R\$ -00
9	Controlador de acesso 44 horas semanais			R\$ -00
10	Responsável técnico			R\$ -00
11	Adicional de insalubridade para Auxiliar de Limpeza 40%			R\$ -00
12	Adicional de insalubridade para Copeiro 20%			R\$ -00
13	Descanso semanal remunerado			R\$ -00
14				
15				
16				
17	Soma de Salários			R\$ -00
18	Encargos –	73,37%		R\$ -00
19	Soma 1 = Remuneração + Encargos			R\$ -00
Quadro 2 = benefícios e materiais/ equipamentos		Qtde por funcionários	Custo unitário	Custo Total Mensal
20	Vale Transporte Escala 12x36 (quantidade por funcionário)			R\$ -00

21	Vale Transporte Escala 44 semanais (quantidade por funcionário)			R\$ -00
21	Vale Refeição Escala 12x36 (quantidade por funcionário)			R\$ -00
22	Vale Refeição Escala 44 semanais (quantidade por funcionário)			R\$ -00
23	Cesta Básica			R\$ -00
24	Assist. Social Familiar Sindical + Benefício natalidade (valor por funcionário, conf. convenção)			R\$ -00
25	Programa de Participação nos Resultados - PPR (valor p/funcionário/mês, conf. convenção)			R\$ -00
26	Uniformes (quantidade por funcionário)			R\$ -00
27	Equipamentos			R\$ -00
28	Material de Limpeza			R\$ -00
29	Dedução Vale Transporte (parte empregado 6%) (em negativo)			R\$ -00
30	Vale Transporte Escala 12x36 (quantidade por funcionário)			R\$ -00
31	Soma 2 = Benefícios + materiais e equipamentos			R\$ -00
32	Total 1 = (Soma 1 + Soma 2)			R\$ -00
Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)		% (*)		Custo Total Mensal
32	B.D.I. = (Despesas Indiretas + Lucro+PIS+COFINS+ISSQN)			R\$ -00
33	Total 2 = (Total 1 + BDI)			R\$ -00
Quadro 4 = Valor a receber da FEMA (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total
35	Valor Mensal da Fatura (valor da proposta)			R\$ -00
36	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$ -00
37	(-) Retenção do IR	1,00%		R\$ -00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

38	(-) Retenção do ISSQN	3,50%	R\$ -00
39	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela FEMA		R\$ -00
40	(=) Valor líquido a ser creditado pela FEMA		R\$ -00
41	(-) Outros encargos fiscais incluídos no B.D.I. (COFINS)	7,60%	R\$ -00
42	(-) Outros encargos fiscais incluídos no B.D.I. (PIS)	1,65%	R\$ -00
43	(=) Saldo Disponível		R\$ -00
44	(-) Valor da linha 32 acima		R\$ -00
45	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexecutável)		R\$ -00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATESTADO DE VISTORIA

(emitido pela FEMA)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

EMPRESA:	
CNPJ/MF n.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n.º	

Atestamos, para fim de direito, que a empresa, acima identificada, vistoriou a sede da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, localizado à sede na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis, _____ de _____ de 2018.

Fundação Educacional do Município de Assis

Responsável

EMPRESA

Assinatura do representante da empresa